

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo [§ 7º do artigo 40](#) da Lei Orgânica do Município de Vila Velha "Faz saber que o Prefeito sancionou nos termos do [§ 3º do artigo 40](#) da Lei Orgânica Municipal, e ele promulga o Autógrafo de Lei nº 4.950/24, que se transformou na Lei nº 7.122, de 06 dezembro de 2024."

LEI Nº 7.122, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado no Diário Oficial
do Município – DIO/VV

Em 11 / 12 / 2024

**ASSEGURA O DIREITO À
PERMANÊNCIA DE 02
ACOMPANHANTES ÀS CRIANÇAS,
ADOLESCENTES E ADULTOS COM
TRANSTORNO DO ESPECTRO
AUTISTA (TEA) NOS
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
QUE MENCIONA.**

Art. 1º Fica assegurado o direito à permanência de até 02 (dois) acompanhantes às crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de pronto atendimento, maternidades, clínicas e demais estabelecimentos de saúde da rede pública e privada no Município de Vila Velha.

Art. 2º Para auferir o direito promovido nesta Lei, os responsáveis pelos pacientes mencionados no art. 1º deverão apresentar laudo ou atestado que comprove que os mesmos portam Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser devidamente anotadas e controladas pelos estabelecimentos de saúde que os receberem.

Parágrafo único. Os acompanhantes deverão firmar termo de responsabilidade que os informe das penalidades decorrentes de comportamento inconveniente que venha obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pelas equipes médica e/ou paramédica.

Art. 4º Os estabelecimentos de saúde mencionados deverão afixar cartazes ou utilizar painéis digitais ou outros meios de divulgação, em locais de fácil visualização e acesso, informando o direito assegurado pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, 06 de dezembro de 2024.

**BRUNO LORENZUTTI
PRESIDENTE**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Autoria: Vereador Devanir Ferreira

